



42
T

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 021/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina – ES, CEP: 29.702-902, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DEPTULSKI**, portador do CPF nº 658.687.067- 49 e Registro Geral nº 359.377/ES, emitido em 26/08/1977, pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**, portador do CPF nº 850.685.437-72 e Registro Geral nº 668.672, emitido em 17/11/10, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 14/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2010.00.681.241, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão das **servidoras e estagiários** listados a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

43
7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SERVIDORAS	CPF	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	LOCAL ONDE EXERCERÃO FUNÇÕES NA COMARCA DE COLATINA
MERISVÁ SOUZA SILVA	027.649.507-13	051217	Ajudante de Serviço Público II	Copa do Fórum
ROZILENE MENDONÇA DA SILVA	042.133.497-56	058025	Ajudante de Serviço Público II	Copa do Fórum

ESTAGIÁRIOS	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE COLATINA
ALEXANDRE MURCA BENDINELLI	143.364.667-69	1ª Vara Criminal
ALLINE MAIN	128.544.067-61	3ª Vara Criminal
ANDRÉ DE HOLANDA GRASSI	144.087.177-97	Juizado Especial Criminal
ASTOR SILVA ALVES DE OLIVEIRA	131.702.517-24	Juizado Especial Criminal
AYLA COGO VIALI	132.605.147-40	1º Juizado Especial Cível
BRUNA NEGRELLI PENNA	106.193.067-00	3ª Vara Cível
CARLOS CEZAR PETRI FILHO	108.119.247-00	Vara da Infância
CLÉZIA GRAZIELLY RODRIGUES VIEIRA	096.845.327-92	2º Juizado Especial Cível
JESSICA MARTINS BEZERRA	115.449.237-08	2ª Vara de Família
JESSICA PEDROSO	140.311.927-97	Vara da Infância
JONATHAN DA SILVA GUEDES	117.284.357-06	Vara da Infância
KAMILA CHAVES SALLA	139.200.237-06	4ª Vara Criminal
LUIZ FELIPE CORREA	117.388.607-95	3ª Vara Criminal
MATEUS BAPTISTA	151.822.937-98	Secretaria do Juízo
PAMELLA ZACHE VIEIRA	135.012.417-63	1ª Vara de Família
RAMIRIS PIANA KEFLER	126.311.747-39	Secretaria do Juízo
RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SILVA	129.251.277-62	2ª Vara Criminal
ROBERTA ASSUNÇÃO ROSA	114.923.977-84	2ª Vara Criminal
SARAH ELLEN GONÇALVES JADIVISKY	132.938.627-21	Fazenda Municipal



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.2. – As servidoras cedidas exercerão em suas funções: preparação do café para os diversos setores do Fórum, preparação do lanche dos magistrados, entre outras atividades da copa do Fórum;

1.3–Os estagiários do Curso de Direito cedidos exercerão em suas funções: atendimento ao público, atendimento telefônico, juntada de documentos, organização de arquivo, andamento de processos, carga e remessa de processos, preparação de correspondências, auxiliar na intimação das partes, auxiliar nas audiências, auxiliar na minuta de sentenças, despachos, decisões, entre outras atividades de rotina do setor;

1.4 – Os estagiários do Curso de Administração cedidos exercerão em suas funções: atendimento ao público, atendimento telefônico, organização de arquivo e documentos, auxiliar no recebimento e organização de materiais oriundos do T.J., auxiliar na distribuição de materiais aos servidores do Fórum, preparação de correspondências, auxiliar na minuta de ofícios e outros documentos, entre outras atividades de rotina do setor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.630 de 01/07/2010.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Colatina, deverá:

2.3.1 - Comunicar as servidoras e estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelas servidoras e estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.3.3 – Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1– O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que as servidoras/estagiários fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo das servidoras**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2– As servidoras cedidas poderão ser nomeadas ou designadas pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão, sem ônus para o **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade direta do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

3.1.3– Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Colatina, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência das servidoras e estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional das servidoras/estagiários, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem a servidoras/estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is on the left and the second is on the right, both appearing to be stylized and illegible.



46/2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de férias das servidoras cedidas e recesso dos estagiários para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno das servidoras/estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária das servidoras/estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerados pelo **CESSIONÁRIO**.

6.2- O desligamento das servidoras/estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras/estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelas servidoras/estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.



47
2

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho das servidoras/estagiários ora cedidos, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.7- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 08 de outubro de 2013.



PEDRO VALLS FEU ROSA

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal de Colatina/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



48
RF

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

Processo Administrativo nº 2010.00.681.241

CEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DEPTULSKI.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente PEDRO VALLS FEU ROSA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica por meio da cessão das servidoras: MERISVÁ SOUZA SILVA e ROZILENE MENDONÇA DA SILVA, e dos estagiários: ALEXANDRE MURCA BENDINELLI, ALLINE MAIN, ANDRÉ DE HOLANDA GRASSI, ASTOR SILVA ALVES DE OLIVEIRA, AYLÁ COGO VIALI, BRUNA NEGRELLI PENNA, CARLOS CEZAR PETRI FILHO, CLÉZIA GRAZIELLY RODRIGUES VIEIRA, JESSICA MARTINS BEZERRA, JESSICA PEDROSO, JONATHAN DA SILVA GUEDES, KAMILA CHAVES SALLA, LUIZ FELIPE CORREA, MATEUS BAPTISTA, PAMELLA ZACHE VIEIRA, RAMIRIS PIANA KEFLER, RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SILVA, ROBERTA ASSUNÇÃO ROSA, SARAH ELLEN GONÇALVES JADIVISKY, pertencentes ao quadro de pessoal do CEDENTE, para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO na Comarca de Colatina/ES.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o CEDENTE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Resumo no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 15 de outubro de 2013.


DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PUBLICADO EM 21/10/2013